

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA

Rua João Elias A. Lins, nº 16, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000

-CNPJ nº. 12.958.625/0001-40 - Fone: (82) 3279-1309

www.bocadamata.al.leg.br / E-mail: camarabm@uol.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022.

Institui a “COMENDA PASTOR JOSÉ ANTUNES DA SILVA” para homenagear as pessoas que se destacam ou que se destacaram no segmento Evangélico no Município de Boca da Mata/AL.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boca da Mata/AL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 24, V da Lei Orgânica do Município c/c art. 110, § 1º, “d” do Regimento Interno desta Casa Legislativa, FAZ saber que o Plenário desta Casa Legislativa, discutiu, votou e APROVOU o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Vereadores de Boca da Mata/AL, a “Comenda Pastor José Antunes da Silva” para homenagear as pessoas que se destacam ou que se destacaram no segmento Evangélico no Município de Boca da Mata/AL.

Parágrafo Único. O segmento Evangélico abordado no caput deste artigo compreende entre eles: pastores, presbíteros, obreiros, diáconos, bispos, evangelistas e missionários.

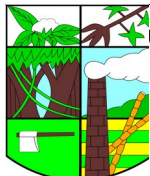
Art. 2º - Os projetos de Resolução de concessão da “Comenda Pastor José Antunes da Silva” serão analisados pela Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 3º - A homenagem será prestada mediante a concessão de um diploma, a ser conferido em sessão solene realizada na Câmara ou fora dela.

Art. 4º - A homenagem de que trata este Decreto Legislativo é pessoal e intransferível e somente admitirá representante quando o homenageado estiver impedido por motivo de força maior.

Parágrafo Único. Dois anos após ter sido atribuída a homenagem, não havendo qualquer manifestação por parte do homenageado, será ela considerada extinta.

Art. 5º - Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar como autor no máximo de dois títulos da “Comenda Pastor José Antunes da Silva”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA

Rua João Elias A. Lins, nº 16, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000

-CNPJ nº. 12.958.625/0001-40 - Fone: (82) 3279-1309

www.bocadamata.al.leg.br / E-mail: camarabm@uol.com.br

Art. 6º - A Câmara Municipal de Vereadores de Boca da Mata/AL manterá livro próprio para registro de outorga das homenagens de que trata este Decreto Legislativo e poderá fornecer, mediante requerimento do homenageado, a respectiva certidão.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão a conta de rubrica própria do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Luiz Fausto de Lima - Câmara de Vereadores de Boca da Mata/AL, 29 de março de 2023.

**JOSÉ ANDERSON DA COSTA SILVA
PRESIDENTE**

Registrado, Publicado e Arquivado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Boca da Mata/AL, aos 30 (trinta) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e três (2023).

**ANNA KARINA CORREIA DA GRAÇA
Secretaria Administrativa
Matricula 3012**